



LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36
NIRE Nº 33.3.0016560-6
Subsidiária Integral Light S.A.

CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT ENERGIA S.A. (“COMPANHIA”), REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2015.

1. Data, hora e local: Em 04 de setembro 2015, às 12horas, realizada mediante conferência telefônica.

2. Presentes: Os Conselheiros efetivos Nelson José Hubner Moreira, Presidente da Mesa, Giles Carriconde Azevedo, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Ana Marta Horta Veloso, Marcelo Pedreira Oliveira e Carlos Alberto da Cruz, bem como o Conselheiro suplente Daniel Batista da Silva Júnior. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes, Samy Kopit Moscovitch, César Vaz de Melo Fernandes, José Augusto Gomes Campos e Magno dos Santos Filho. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos. Participaram, ainda, os Diretores João Batista Zolini Carneiro e Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes, sem, contudo, participarem das votações.

3. Assuntos Tratados – Deliberações:

3.1. ACD N-071/2015 e F-013/2015 (Light Energia S.A. e Renova Energia S.A.) – Projeto Wind – Proposta de celebração de contrato particular de opção de venda de ações de emissão da Renova Energia S.A. e outras avenças.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a celebração de contrato particular de opção de venda de ações de emissão da Renova Energia S.A. (“Renova”) e outras avenças entre a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”) e a Light Energia S.A. (“Light Energia”), com intervenção da Light S.A. (“Light”) como codevedora solidária da Light Energia (“Contrato de Opção”), nas principais condições abaixo:

1. A Opção de Venda poderá ser exercida por meio de notificação escrita da BNDESPAR à Light Energia em 03 (três) *tranches*:
 - a primeira *tranche* será composta por 3.103.808 (três milhões, cento e três mil, oitocentas e oito) *units* e a opção de venda poderá ser exercida nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do prazo de 04 (quatro) anos contado da data do Fechamento da Operação SunEdison;
 - a segunda *tranche* será composta por 3.103.808 (três milhões, cento e três mil, oitocentas e oito) *units* e a opção de venda poderá ser exercida nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do prazo de 05 (cinco) anos contado da data do Fechamento da Operação SunEdison;
 - a terceira *tranche* será composta por 3.103.809 (três milhões, cento e três mil, oitocentas e nove) *units* e a opção de venda poderá ser exercida nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do prazo de 06 (seis) anos contado da data do Fechamento da Operação SunEdison;
2. Preço de Exercício: valor equivalente ao produto resultante da multiplicação do número total de *units* da Opção objeto da *tranche* exercida pela BNDESPAR pelo preço USD 14,83333355 por Unit da Opção, preço este a ser trazido a Reais pela taxa de câmbio, para venda, do dólar, divulgada pelo sistema eletrônico do Banco Central do Brasil - SISBACEN

(transação PTAX-800, opção 5) na data do Fechamento da Operação SunEdison. O Preço de Exercício será corrigido monetariamente pela aplicação da taxa equivalente a 100% da variação do CDI acrescida de 2% ao ano, desde a data do Fechamento da Operação SunEdison até a data do efetivo pagamento de cada *tranche* da Opção de Venda exercida pela BNDESPAR. O pagamento do Preço de Exercício deverá ser realizado à vista e o prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento pela Light Energia da Notificação de Exercício.

3. Caso a Renova declare aos titulares de ações ou *units* de sua emissão, quaisquer quantias em bens ou em moeda corrente, a título de dividendos, juros sobre capital próprio, proventos ou a qualquer título, ainda que como resultado de redução de capital ou amortização ou resgate de ações, o Preço de Exercício, atualizado nos termos do Contrato de Opção, será ajustado de acordo com a seguinte equação: $PE_{ajustado} = PE_a - \sum \text{Proventos UNIT}$.
4. A partir do Fechamento da Operação com a SunEdison e, enquanto permanecer vigente o direito da BNDESPAR de indicar um membro no Conselho de Administração da Renova, a BNDESPAR irá indicar o nome informado pela Light Energia para compor a vaga de membro suplente do Conselho de Administração da Renova. Na hipótese de a Light Energia vir a deter a maioria das *units* objeto da Opção de Venda, a BNDESPAR irá indicar o nome informado pela Light Energia para compor a vaga de membro efetivo do Conselho de Administração da Renova.
5. O Contrato de Opção será extinto automaticamente: (i) caso não ocorra o fechamento da Operação com a SunEdison; (ii) caso o BNDESPAR aliene a totalidade das *Units* da Opção; ou (iii) caso o BNDESPAR desvincule a totalidade das *Units* da Opção do Acordo de Acionistas.

A celebração do Contrato de Opção formaliza o não exercício do *Tag Along* pela BNDESPAR, conforme ACD nº N-071/2015 e F-013/2015, de 04.09.2015.

4. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada foi assinada por mim, secretária, e por todos os conselheiros presentes. Nelson José Hubner Moreira, Giles Carriconde Azevedo, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Ana Marta Horta Veloso, Marcelo Pedreira Oliveira, Carlos Alberto da Cruz, Daniel Batista da Silva Júnior, Samy Kopit Moscovitch, César Vaz de Melo Fernandes, José Augusto Gomes Campos e Magno dos Santos Filho.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da reunião do Conselho de Administração da Light Energia S.A., realizada nesta data, lavrada no livro próprio.

Cláudia de Moraes Santos
Secretária da Reunião